

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO Nº 60/2014-HUTRIN
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

O Instituto Gerir, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), por sua filial: **GERIR - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **PRE-MED Serviços Médicos s/s Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.733.244/0001-95, com sede estabelecida na Rua 10, nº 349, quadra 45, lote 45, Setor Central, CEP 74.075-010, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio e responsável legal: Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.880.671-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 2802482/ 2ª via DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de dezembro de 2014, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR na unidade Hospital de Urgência de Trindade; e
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 7ª, item 7.1, do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

"7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A referida contratação considera-se prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 01.12.2015 e termo final em 30.11.2016, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo por igual período. "

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

Goiânia (GO), 01 de dezembro de 2015.



GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS
PRE-MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Será pago à CONTRATADA a título de remuneração pela prestação dos serviços CCIH o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês. Pelo exercício da função de Diretor Técnico do nosocômio, será pago à CONTRATADA o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no primeiro mês de vigência contratual (dezembro/2014), totalizando R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Após o primeiro mês, o valor a ser pago será reajustado automaticamente para a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sem vínculo empregatício, mediante apresentação de nota fiscal emitida e apresentação da documentação que comprove a idoneidade fiscal da CONTRATADA.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 11 de dezembro de 2014.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR



GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS
PRE-MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: